



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5269 /2001

A Câmara Municipal de Olinda decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 26 DE JUNHO DE 2.001

Luciana Santos
LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a entidade não governamental CER (Centro Educacional Reviver), com sede à Estrada da Mangabeira, 157 – Cidade Tabajara / Olinda-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 05 de junho de 2001.

André Luis Farias
ANDRÉ LUIS FARIAS

Presidente

Marcelo Santa Cruz
MARCELO SANTA CRUZ

1º Vice-Presidente

Jose Ricardo Toscano
JOSE RICARDO TOSCANO

2º Vice-Presidente

Marcelo Santana Soares
MARCELO SANTANA SOARES

1º Secretário

Jonas Ribeiro
JONAS RIBEIRO

2º Secretário